PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do município de Currais Novos/ RN (2019 – 2022)

Currais Novos/ RN
2019

Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do município de Currais Novos/ RN (2019-2023)

Prefeito do Município de Currais Novos
Odon Oliveira de Souza Júnior

Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Francisca Mércia de Medeiros

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Luzitércio da Silva Albuquerque

Comissão de Diagnostico e criação do Plano conforme Portaria nº 1.157/2018-PMCN e Resolução nº 41/2018 CMDCA

- Luzitércio da Silva Albuquerque, Presidente do CMDCA;
- Adaildo Benedito dos Santos, Representante da Segurança Pública;
- Luciano Ferreira Oseas, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Eliene Tavares Dias, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Amanda Taynara da Costa Correia, Representante do CRAS Fátima Barbosa;
- Bruna Mayara Pereira de Araújo, Representante do CRAS Tetê Salustino;
- Kalina Catarina Medeiros Vasconcelos, Representante do CREAS;
- Noêmia Assunção de Souza, Representante do Conselho Tutelar.

LISTA DE SIGLAS UTILIZADAS

APAE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CAOPIJ/RN: Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude

CEIJ: Coordenadoria Estadual da Infância e da Juventude

CDL: Câmara de Dirigentes Lojistas

CODIMM: Coordenadoria da Defesa da Mulher e das Minorias

CONANDA: Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSEC: Conselho Estadual dos Direitos de Criança e Adolescente

CPI: Comissão Parlamentar de Inquérito

CPMI: Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

CRAS: Centro de Referência da Assistência Social

CREAS: Centro de Referência Especializado da Assistência Social

CT: Conselho Tutelar

DCA: Delegacia Especial de Defesa da Criança e do Adolescente

DEMA: Delegacia Especializada em Atendimento à Mulher

ECA: Estatuto da Criança e do Adolescente

IBGE: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IES: Instituição de Ensino Superior

ITEP: Instituto Técnico-Científico de Polícia

LDO: Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA: Lei Orçamentária Anual

NUCA: Núcleo de Cidadania dos Adolescentes

OSC: Organizações da Sociedade Civil (ONG, OSCIP, ASSOCIAÇÕES)

PPA: Plano Plurianual

PAIR: Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil

RN: Rio Grande do Norte

SCFV: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SEMECE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

SEMTHAS: Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social

SEJUC: Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

SESED: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social

SIPIA: Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência

SGD: Sistema de Garantia de Direitos

SMS: Secretaria Municipal de Saúde

UNICEF: Fundo das Nações Unidas pela Infância

VSCA: Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 10
BREVE DIAGNÓSTICO 11
HISTÓRICO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES 18
MARCOS LEGAIS 23
CONCEITOS NORTEADORES 25
PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS 27
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 28
QUADRO OPERATIVO DAS AÇÕES 29
FORMAÇÃO SISTEMA DE G. DE DIREITOS
BIBLIOGRAFIA CONSULTADA 55
RESOLUÇÃO 57

Cabecinha boa de menino

triste, De menino triste que sofre

sozinho, Que sozinho sofre – e

resiste.

Cabecinha boa de menino

ausente, Que de sofrer tanto se fez

pensativo, E não sabe mais o que

sente… Cabecinha boa de menino

mudo,

Que não teve nada, que não pediu nada,

Pelo medo de perder tudo.

Cabecinha boa de menino santo

Que do alto se inclina sobre a água do mundo

Para mirar seu

desencanto Para ver passar numa

onda lenta e fria A estrela perdida

da felicidade

Que soube eu não possuiria.

Cecília Meireles

APRESENTAÇÃO

O Plano de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil do município de Currais Novos é fruto de uma grande mobilização e trabalho de construção coletiva de atores sociais importantes, técnicos, especialistas e cidadãos engajados nesta tarefa. Para a consecução deste plano, um longo percurso foi trilhado até sua elaboração final e edição.

O início dos trabalhos tem como marco a Campanha Municipal de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o 18 de Maio de 2018, quando a equipe do CREAS, CRAS, SEMEC, SEMSA, junto com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente realizaram a Campanha Faça Bonito e avaliaram a necessidade de elaboração do plano municipal..

Nas ocasiões, foram utilizadas, como metodologia, encontros nas quais se debruçaram com o principal objetivo, em apontar algumas ações mais urgentes no sentido de se procurar formas de intervenção frente à violência que se pratica e que vitimiza tantas crianças e adolescentes.

O produto deste esforço cooperativo entre profissionais da rede de proteção, está finalizando uma proposta possível de ser implementada pelas políticas sociais através do Estado e da sociedade civil.

Esse Plano concretiza-se no ano de 2019, quando o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) faz 29 anos e o CMDCA e CT de Currais Novos fazem 28 anos.

Aparece como mais uma forma de romper com o pacto do silêncio que, por décadas, tem permitido o surgimento de novas vítimas e representa, assim, um instrumento político de defesa de direitos humanos, construído a partir de um processo participativo e de articulação realizado pelo município de Currais Novos/RN para efetivar políticas de enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

Entendendo a criança e adolescente como sujeita/os de direitos, que necessitam de atenção integral, de ações articuladas, respeitando suas especificidades geracionais e relacionadas a gênero, sexo, raça e etnia. Ao aprová-lo, reafirmamos o compromisso das instituições e sociedade curraisnovense de defesa intransigente dos direitos de crianças e adolescentes, sobretudo daqueles/as que se encontram circunstancialmente em situação de ameaça ou violação ao direito fundamental de desenvolvimento de uma sexualidade segura e saudável.

BREVE DIAGNÓSTICO

O enfrentamento à violência sexual se configura como um grande desafio para uma sociedade que tem sua formação histórica e social estruturada em relações desiguais permeadas por violências de gênero, classe, raça/etnia e geração.

Para tratarmos sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes no município de Currais Novos, é necessário olharmos para os dados e a realidade local. Para isso fundamentamos esse diagnóstico em informações coletadas entre profissionais da Rede de Promoção e Proteção de Direitos de Crianças e Adolescentes do município, em bibliografia específica sobre o tema, marcos legais, entre outros.

Currais Novos é a principal cidade da região do Seridó , localizada na região centro-sul do estado, distante 180 km da capital estadual, Natal. Localiza-se na confluência dos rios Totoró e São Bento, sendo esta a primeira cidade da região do Seridó.

Conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2017), o município tem uma população estimada de 45.000 habitantes e uma densidade demográfica de 49,35 hab./km².

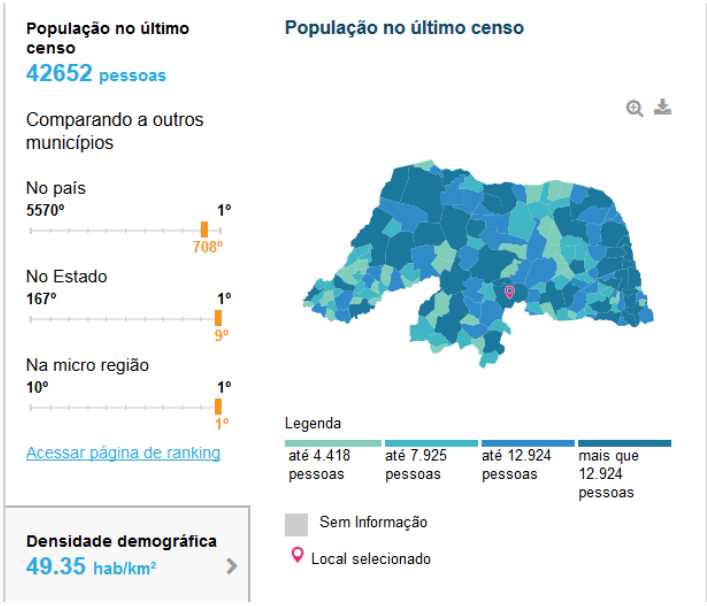

Fonte> https://cidades.ibge.gov.br/brasil/rn/currais-novos/panorama

O município é considerado de médio porte, o seu Índice de Desenvolvimento Humano em 2010 era de 0.69 ocupado a posição de nº 6 do Estado, seu IDEB em 2015 nos anos iniciais foi de 5.1, é o 9º maior município do estado do Rio Grande do Norte. Apresenta

índice de 53,3 % de pobreza, Seu território ocupa uma área de 864,349 km². Dos 45.000 habitantes, segundo o senso 2010 a população com idade entre 10 e 14 anos é de 3.839 e 3.815 são jovens entre 15 e 19 anos.

Currais Novos possui uma Rede estruturada e em funcionamento de proteção e atenção voltada para crianças e adolescentes. Segundo informações de profissionais que atuam na Rede, o município é contemplado com um Sistema de Garantia de Direitos composto pelos seguintes equipamentos sociais: Tribunal de Justiça, Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, Vara da Infância e da Adolescência. Possui ainda dois Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), um Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), que atende todo o município, incluindo a zona rural; Serviço de Convivência Familiar e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que atende também a zona rural, executado no âmbito dos CRAS; Ministério Público, Polícia Militar, Polícia Civil, Delegacia de Polícia Civil, Agentes de Proteção, Centro de Atenção Psicossocial/Núcleos de Apoio à Saúde da Família, Hospital Regional, Unidades Básicas de Saúde, um Conselho Tutelar, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal de Pessoas com Deficiência, Conselho Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, Universidade Federal do RN, Instituto Federal de Educação Tecnológica do RN.

Compõem a Sociedade civil organizada: Conselhos Comunitários, Sindicatos e Associações, Igrejas, Movimento de Mulheres do Seridó, Movimento dos Artistas do Seridó, Coletivo LGBT + [Re] existências, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ACDF, ASPOSBERN, APADEVIS, Pastoral da Criança, ONG Policiais Agentes da Paz entre outros. A cidade possui mais de 42 associações ou movimentos relacionados a proteção da criança e do adolescente registrados no CMDCA.

Tomamos por base os acontecimentos de violência contra crianças e adolescentes no município, os dados fornecidos pelo Conselho Tutelar, CREAS do município.

Em de 2017, o Conselho Tutelar de Currais Novos registrou a abertura de **183 Novos Casos**, oriundos dos mais diversos motivos e causas, como podemos observar no quadro demonstrativo abaixo.

Descrição da Violação

Descrição da Violação	Quantidades
Negligência	54
Distúrbio de comportamento	12
Solicitar documentos	01
Suposto Abuso Sexual	10
Maus tratos e agressões físicas	15
Vaga/Evasão escolar	07
Demanda provinda do Ministério Público	01
Vulnerabilidade	15
Disque 100	03
Inclusão em Programas Sociais	11
Acompanhamento	49
Acompanhamento Psicológico Clinico	05

Percentual que cada situação correspondente

Descrição da Violação	Quantidades
Negligencia	29,50%
Distúrbio de comportamento	6,55%
Solicitar documentos	0,5%
Suposto Abuso Sexual	5,49%
Maus tratos e agressões físicas	8,19%
Vaga/Evasão escolar	3,82%
Demanda provinda do Ministério Público	0,5%
Vulnerabilidade	2,95%
Disque 100	1,63%
Inclusão em programas	6,01%
Acompanhamento	26,77%
Acompanhamento Psicológico Clínico	2,73%

Percentual que cada situação correspondente por Bairros

Nº	BAIRRO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
1	Walfredo Galvão	05	2,73%
2	Manoel Salustino	13	7,10%
3	José Bezerra de Araújo	25	13,66%
4	Alto de Santa Rita	14	7,65%
5	Santa Maria Gorete	35	19,12%

6	Parque Dourado	07	3,82%
7	Parque Dourado II	03	1,63%
8	Gilberto Pinheiro	06	3,27%
9	Silvio Bezerra de Melo	33	18,03%
10	JK	07	3,82%
11	Radir Pereira	04	2,18%
12	Paizinho Maria	06	3,27%
13	Centro	05	2,73%
14	Zona Rural	09	4,91%
15	Antônio Rafael	06	3,27%

A nossa capital e o estado do RN são pólo de turismo e estão em rotas internacionais de passeio devido a extensa faixa litorânea. Por isso a entrada de crianças e adolescentes na Rede de exploração sexual é algo concreto que deve ser levada em consideração, assim como a desigualdade social e econômica que fazem parte da realidade brasileira agravam esses contextos, ainda pouco explorados.

> O Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual realizou levantamento de 81 (oitenta e um) casos acompanhados pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI que funcionou no Congresso Nacional entre 2003 e 2004, dos 05 (cinco) casos ocorridos no RN, todos ficaram impunes. Assim, a procura de crianças e adolescentes por estrangeiros para fins sexuais, no Brasil, no Nordeste, mais especificamente em Natal, é um complicador para o enfrentamento desse crime e medidas precisam ser tomadas a fim de reprimirem efetivamente esses casos. (Casa Renascer, 2010)

A situação de exploração sexual de crianças e adolescentes na capital do nosso Estado, reflete-se também no município de Currais Novos e outras cidades, principalmente em pontos vulneráveis como bares e postos de gasolina ao longo das estradas com destaque para a BR 226 e 427 que cortam a cidade onde segundo a PESTRAF, 2010 apresenta pontos de vulnerabilidade quanto a prostituição infantil e o trafico de pessoas.

Novo levantamento realizado pela Polícia Rodoviária Federal quanto aos pontos vulneráveis a exploração sexual de crianças e adolescentes, apontou 27 pontos no RN, no período de 2013 – 2014, apresentando diminuição em relação aos 79 pontos levantados no período de 2011-2012. Os tipos de logradouro onde mais se identificou a vulnerabilidade foram novamente ponto de alimentação, posto de combustível, outros comércios, dentre outros locais.

Em relação a realidade nacional do Disque Direitos Humanos (Disque 100), no ano de 2015 registrou 3.279 casos de violência, destes, 1.936 se referem a violência contra crianças e adolescentes. Quando se refere a denúncias por número de 100 habitantes, o RN ocupa o 3° lugar no ranking de denúncias. Em 2015 o dado revela que as maiores violações são

negligência, tipificada pela ausência ou ineficiência no cuidado (38%), seguido de violência psicológica (23,9%).

O número de denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes no RN aumenta gradativamente. Os dados revelam uma perversa fotografia do Estado em relação à violação de direitos, explicitada através de diferentes fontes de registros de denúncias.

Esse breve cenário revela que apesar dos instrumentos e canais construídos no processo de 28 anos de luta para a implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ainda está distante garantir a mudança na condição de vida e realizar a proteção integral ao segmento infanto-juvenil.

Além disso, vivenciamos atualmente um contexto histórico de graves violações de direitos humanos bem como a forte possibilidade de retrocesso nos direitos conquistados, especialmente no segmento infanto-juvenil.

Portanto, se faz necessário repensar as políticas sociais na perspectiva da intersetorialidade, assim como estratégias de enfrentamento às violações desses sujeitos que demandam proteção integral. Nesse sentido, o presente Plano foi construído e deve ser executado.

De acordo com os dados da Secretaria de Direitos Humanos (SDH), do Balanço do Disque 100 (p. 11) a nível nacional, no primeiro semestre de 2015 foram registradas um total de 66.518 denúncias, desses 63,2% são relacionadas a violações de direitos humanos de crianças e adolescentes.

O perfil das vítimas por gênero revela que meninas são as maiores vítimas com registro de denúncias. E a faixa etária mais atingida é de 08 a 11 anos, somando 20%, seguido das faixas etárias de 04 a 07 e de 12 a 14 anos, representando cada uma 19% respectivamente (p. 15). Disponível em <http://www.sdh.gov.br/assuntos/bibliotecavirtual/balancodisque100> acessado em 13 de set de 2016.

Crianças e adolescentes são o grupo mais afetado em casos de violação sexual. Esse número pode ser muito maior, já que nem todos os casos são efetivamente denunciados, e que muitas vezes o autor da violência faz parte da família da vítima. As relações estabelecidas na família são muitas vezes permeadas por comportamentos que naturalizam as violências, e dificultam a denúncia. A violência sexual é um fenômeno que geralmente é silenciado pelas vitimizadas.

É por isso que devemos estar atentas e estabelecer uma cultura de proteção a crianças e adolescentes, e utilizar os mecanismos de denúncia existentes, como o Disque 100.

De acordo com o *Relatório Avaliativo – ECA 25 Anos* as meninas ainda são as maiores vitimizadas, correspondendo a 54%, a faixa etária mais atingida é de 4 a 11 anos, sendo 57,5% negros/pardos.

Elencamos alguns pontos que se apresentam como dificultadores do funcionamento da Rede e como agravantes para a falta de resolutividade de alguns casos: dificuldades de comunicação entre as instituições; desarticulação entre alguns setores; resistência e falta de sensibilização para discutir a temática em alguns espaços; precariedade dos serviços (estrutura física e recursos humanos) que limita a participação de profissionais; dificuldade de compreensão das atribuições/funções de cada instituição.

Esse quadro pode mudar, quando torna-se prioridade do poder público. Em relação a isso, observamos que nos *anexos de objetivos de metas e prioridades para 2016 do Plano Plurianual* do RN, em vigência de 2016 a 2019, encontram-se as questões de gênero, racismo, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, jovens e mulheres em situação de violência, risco social e violação de direitos como estruturantes na ampliação dos serviços de proteção social especializado da Rede de média e alta complexidade.

Anexo de Metas e Prioridades - 2016

Total	1

Objetivo	0277 - Ampliar e qualificar os serviços da proteção social especial estruturando a rede de média e alta complexidade nas questões: gênero, racismo, prevenção ao uso de drogas, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, jovens e mulheres em situação de violência, pessoas com deficiência, em situação de rua e povos originários e tradicionais, em situação de risco social e violação de direitos.		
Órgão Responsável	26000 - Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social		
Meta	0969 - Estruturar e implementar PAEFI/CREAS regionais, incluindo serviços para crianças e adolescentes, jovens, mulheres em situação de violência e famílias	**Unidade de Medida**	Unidade

(PPA do RN – 2016-2019. 2015, p. 596)

O PPA de cada município, estado e nação é uma peça e instrumento que além de funcionar para organizar o gestor como previsão do que vai ser gasto, também é um dos mecanismos de controle social da sociedade civil sobre os gastos públicos. Pensando a necessidade de incidir politicamente no monitoramento do Orçamento voltado às crianças e adolescentes, se faz urgente se apropriar desses mecanismos. Esses documentos estão disponibilizados nas páginas virtuais dos órgãos públicos responsáveis, assim identificamos o quê, quando e onde podemos cobrar.

Destacaram-se entre as principais demandas do município: a necessidade da intersetorialidade das políticas de saúde, educação, assistência social, segurança, turismo, esporte e cultura na elaboração e execução de ações, programas e projetos integrados de prevenção e atendimento direto; a garantia de orçamento público específico para ações de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes; a formação continuada teórico-metodológica e ético-política para profissionais dos programas sócio-assistenciais; a estruturação dos serviços para a qualificação do atendimento; o fortalecimento da Rede de atenção à criança e ao adolescente e a potencialidade dos Conselhos Tutelares; entre outros. A implementação do Sistema de Informações para a Infância e a Adolescência (SIPIA) é considerada importante ferramenta para identificar as principais violações dos direitos, realizar análise situacional e apresentar subsídios para a elaboração da política de atendimento à criança e adolescente.

Diante dessa contextualização frente às ações de enfrentamento às violências sexuais, consideramos que foram muitos os avanços realizados. Porém, muitos outros processos precisam ser construídos para mudar o quadro de violação de direitos que assustadoramente é apresentado.

Dessa forma, identificamos desafiadora a seara da garantia de direitos da criança e do adolescente, visto que, diante da complexidade da violência sexual apresentada, são exigidas ações articuladas em Rede, de acordo com a Política de Promoção e Proteção da Criança e do Adolescente, na perspectiva do desenvolvimento da intersetorialidade da política.

HISTÓRICO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Ao se reportar a problemática da violência sexual contra crianças e adolescentes, necessário se faz refletir sobre a construção da política de enfrentamento a essa violação de direitos a partir das tensões e contradições da realidade social, da mobilização da sociedade civil organizada, da implantação de programas, projetos e serviços do poder público.

A temática da violência sexual contra o segmento infanto-juvenil ganhou atenção e visibilidade a partir do início da década de 1990, sendo amplamente discutida e estudada, tornando-se pauta na agenda pública nacional e internacional. Embora essa expressão da questão social esteja presente na realidade brasileira desde o período de colonização do país.

Considera-se a importante contribuição das denúncias sobre a exploração sexual no turismo nas cidades litorâneas do Nordeste, realizadas por militantes do movimento de defesa de direitos de crianças e adolescentes e por jornalistas.

> Destacaram-se no período as publicações "Meninas da noite: a prostituição de meninas escravas no Brasil", de Gilberto Dimenstein, em 1992, e o "Dossiê Crianças da Amazônia", que denunciou a escravização do sexo de meninas nos garimpos da região Norte.

Diante da gravidade dessa realidade, das denúncias realizadas em pesquisas e estudos de organizações não governamentais, seguidas da mobilização nacional de diversos segmentos sociais, instaurou-se a Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) da Prostituição Infantil, em 1993, com o objetivo de apurar responsabilidades pela exploração sexual infanto juvenil. Essa CPI é considerada marco pela alta Publicização dada ao tema, que expôs a dimensão da problemática em diversos estados do país, assim como o avanço conceitual de exploração sexual, em substituição ao termo prostituição. Visto que crianças e adolescentes não se prostituem, mas são exploradas, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento.

Após esse marco, intensificaram-se estudos e pesquisas, com inserção da academia nesse debate, ampliaram-se projetos sociais, programas de atendimento a crianças e adolescentes com seus direitos violados, mobilizações da sociedade civil com campanhas nacionais (SANTOS, 2007).

No cenário internacional, destacamos o “I Congresso Mundial sobre Exploração Sexual Comercial de Crianças”, resultado de ampla mobilização de setores governamentais, não governamentais e organismos internacionais, realizado em 1996, na cidade de Estocolmo, Suécia. Participaram vários ministérios de 122 países, entre eles o Brasil, e os governos se comprometeram com o documento de luta pelo enfrentamento à exploração sexual contra crianças, assim como elaboraram uma agenda de ação comum (LIBÓRIO e SOUSA, 2007). Em continuidade à pactuação internacional e buscando reforçar as agendas comuns, realizaram-se o II Congresso Mundial, em Yokohama, 2003, e o III Congresso no Brasil, em 2008. O Brasil sediou o maior evento já realizado sobre o tema que resultou em dois documentos de diretrizes para a ação: Declaração do Rio de Janeiro e Chamada para a Ação.

Nesse contexto, no cenário brasileiro, setores da sociedade civil organizada, gestores públicos, operadores do Direito, parlamentares e organismos internacionais se articularam e elaboraram o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil, aprovado em 2000 pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). Esse plano traça as diretrizes para a política nacional de enfrentamento à violência sexual, decorrente da Declaração e Agenda para Ação do I Congresso Mundial. É considerado

> [...] Instrumento de garantia e defesa de direitos de crianças e adolescentes que pretende criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para assegurar a proteção integral à criança e ao adolescente em situação ou risco de violência sexual (BRASIL, 2002, p. 13).

A partir do Plano Nacional foi constituído o Comitê Nacional de Enfrentamento Violência Sexual contra Criança e Adolescente, em 2002. Este tem como objetivo mobilizar os estados, manter a articulação com o governo federal para implementação do Plano Nacional, assim como realizar pactuação com vistas à execução da política.

Foi instituído o Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes – 18 de maio, pela Lei Federal n. 9.970/2000. Data emblemática de mobilização social nos municípios para discutir a temática, assim como cobrar do Estado ações efetivas. A data de 18 de maio foi escolhida em memória do crime bárbaro praticado em 1973 com uma criança de 8 anos, que foi brutalmente espancada, estuprada, drogada, morta e carbonizada por um grupo de jovens em Vitória/ES e que ficou impune.

Embora se considere o avanço significativo nos marcos político, jurídico e administrativo no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, a garantia de direitos ainda se apresenta como grande desafio em uma sociedade que tem como questões estruturantes o patriarcado, as relações desiguais de gênero, classe, raça/etnia, geração e poder, assim como políticas fragmentadas e focalizadas. Pensar em ações de enfrentamento a essa violência, requer necessariamente analisar o campo das desigualdades, com recorte de gênero e raça (DIAS; OLIVEIRA, 2014).

Com o Plano Nacional, ações se estruturaram nas regiões e estados, como o Programa Sentinela - Programa de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Criança e Adolescente. Instituído para atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias, no âmbito da assistência social, com vistas a implementar o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil, no que se refere ao eixo de atendimento[4].

Este Programa foi considerado como a primeira ação pública de proteção social especializada, voltada para criança e adolescente com direitos sexuais violados, desenvolvido e implementado em 2001. Reestruturou-se a partir da Política Nacional da Assistência Social.

Com a organização dos serviços e programas da proteção social, de acordo com o Sistema Único da Assistência Social (SUAS), surgiu o Serviço de Proteção Social a Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, Abuso e Exploração Sexual e suas Famílias,[5] implantado em 2006, e incorporado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Propõe atendimento direto especializado e continuado à criança e ao adolescente em situação de violência sexual e a suas famílias.

No ano de 2003, o governo federal afirmou a prioridade do Estado no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, com políticas direcionadas. Avanços foram identificados na perspectiva de garantir direitos humanos infanto juvenis a partir de programas e ações, como a implantação do Disque Denuncia Nacional de Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - Disque 100,[6] transformado em 2012 em Disque Direitos Humanos; o Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil (PAIR);[7] o Programa Escola que Protege;[8] a Política Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas; fortalecimento de Comitês de Enfrentamento; a disseminação de campanhas educativas, e ainda o Programa Turismo Sustentável e Infância[9] (DIAS; OLIVERIA, 2014).

Seguindo a orientação do Plano Nacional, os planos estaduais foram elaborados e disseminados por todo o país. O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente do Rio Grande do Norte foi aprovado em 2004 e em 2005 foi elaborado o primeiro Plano Municipal para o município de Currais Novos/RN.

A mobilização e articulação política para o enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescente no RN, contou com o protagonismo da Casa Renascer, organização não governamental com atuação estadual, que iniciou o processo de mobilização da Rede de Promoção e Proteção da Criança e Adolescente para discutir coletivamente a temática da violência sexual, ações e formas de enfrentamento, com ênfase na intervenção estatal. Em nosso município, foi uma ação da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A construção do Plano Estadual se deu em processos de discussão e elaboração coletiva da minuta, com diversos segmentos do poder público e sociedade civil do estado e municípios pólos, a saber: Macau, Mossoró, Caicó e Nova Cruz. Estes municípios foram selecionados considerando os seguintes aspectos: capacidade de articulação e mobilização das entidades locais; organização da reunião; envolvimento dos participantes na discussão; vontade de engajamento nas atividades posteriores para elaboração do Plano Estadual.

Seguindo a perspectiva nacional, o Plano Estadual define a articulação como estratégia de ação e os direitos sexuais de criança e adolescente como questão estruturante. Define as diretrizes básicas para a política de enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes no RN, aprovado pelo CONSEC, através da Resolução Nº 08/2004 (DAMÁSIO, 2005). Contou com apoio técnico, político e financeiro do Fundo das Nações Unidas pela Infância (UNICEF), que teve papel estratégico na articulação e disseminação dos Planos de Enfrentamento a Violência Sexual contra Criança e Adolescente no Brasil.

O processo de construção deste plano se deu a partir da articulação e mobilização de profissionais das diferentes áreas, de organizações da sociedade civil organizada e instituições do poder público, assim como de adolescentes e jovens. Iniciou-se com as mobilizações de Enfrentamento a Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, realizado no mês de maio do corrente ano, com abordagem dos direitos sexuais enquanto direitos humanos.

Com vistas a nivelar o conhecimento e discussão sobre a temática, diante da heterogeneidade dos/das sujeitos foi instituída pelo CMDCA Currais Novos a Comissão de Construção do Plano de Enfretamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

que tem a atribuição a construção do referido Plano Municipal para o qüinqüênio 2019-2023 quando será realizada a sua reavaliação.

[4] Proposta de atendimento psicossocial, multiprofissional e interdisciplinar, na perspectiva de rede, criada a partir de consulta técnica realizada pelo governo federal quanto a metodologias de intervenção.

[5] Serviço de média complexidade que atende às famílias e indivíduos com seus direitos violados, as cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos.

[6] Programa nacional de denúncias de violação de direitos da criança e do adolescente, ferramenta de extração de dados para identificar a dimensão da violência contra criança e adolescente e que visa subsidiar ações de enfrentamento. Implantado em 2004, mas a partir de 2006 adotou o número 100, e propõe atendimento especializado.

[7] Esse projeto tem como propósito articular as redes locais nos municípios para garantir atendimento integral a crianças e adolescentes em situação de violência.

[8] Programa de enfrentamento à violência sexual nas escolas com perspectiva preventiva.

[9] Surge em 2004, período em que oficialmente o Brasil busca mudar a imagem de seu turismo no exterior, até então divulgada como o paraíso afrodisíaco, e desenvolve algumas ações de prevenção à exploração sexual.

MARCOS LEGAIS

No contexto de efervescência política nos anos 1980, o movimento social de crianças e adolescentes ganhou força política e participou do processo de elaboração da Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988), que culminou no Art. 227 e Art. 228 da referida Carta Magna. Documento este que apresenta prioridade aos direitos básicos de crianças e adolescentes e ressalta a importância atribuída à proteção desse segmento.

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Art. 227, Constituição Federal, 1988, p. 108).

O Brasil foi o primeiro país a promulgar um marco legal no modelo do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), que surge para regulamentar o Art. 227 da Constituição Federal, inspirado pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança e aprovada pela Assembléia Geral da ONU, em 20 de novembro de 1989.

Esse Estatuto apresenta novo paradigma de concepção da proteção de crianças e adolescentes, na perspectiva de direitos humanos, com vistas à garantia da proteção integral. Considera a condição peculiar de desenvolvimento, logo, sujeito com prioridade absoluta. Dessa forma, contrapõe-se à repressora legislação anterior, o Código de Menores (1979), que deixou muitos resquícios em práticas e posturas conservadoras presentes ainda nos dias de hoje.

A política da promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes presente no ECA (Art. 86 a 94) convencionou-se chamar de Sistema de Garantia de Direitos – SGD a partir da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O SGD é regulado a partir de três princípios: da prioridade absoluta; da descentralização político-administrativa; da participação popular. Estes se materializam a partir de três eixos com funções estratégicas, para a garantia de seu funcionamento. A saber: os eixos de promoção de direitos; proteção (defesa) de direitos; controle social da política da criança e do adolescente, devendo estar articulados e integrados de acordo com ações das instituições e instâncias competentes, em uma dimensão sistêmica (NOGUEIRA NETO, 2006).

O Plano Nacional de Enfrentamento a VSCA construído e aprovado em 2000, também está incluído entre os documentos de grande relevância sobre o tema. O Plano passou por vários momentos de revisões: em 2003, durante atualização; nos anos de 2008 e 2010 passa por nova revisão; em 2013 se realiza a última revisão. Nesta versão, consta as diretrizes do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, documento que organiza a política de promoção e proteção da criança e adolescente, elaborado no ano de 2010.

O Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, elaborado entre 2004 e 2005.

A partir da criação e implementação desses Planos o país passa por uma série de avanços importantes no reconhecimento e enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Enquanto instrumento político tornou-se importante ferramenta metodológica para a estruturação e monitoramento de políticas, programas e serviços para o enfrentamento à violência sexual.

CONCEITOS NORTEADORES

A violência cometida contra crianças e adolescentes é um fenômeno que se sustenta em relações autoritárias, no abuso de poder do adulto diante da fragilidade e da dependência emocional que a fase infantil apresenta. Essa dinâmica relacional violenta implanta o pacto de silêncio mantido pela família ou pela sociedade (CASA RENASCER, 2010).

De acordo com Azevedo e Guerra (1995), o termo violência revela uma relação assimétrica e hierárquica de poder com fim de dominação, exploração e opressão, um fenômeno causado por múltiplos e diferentes fatores socioeconômico-culturais, psicológicos, históricos e situacionais.

É importante observar que a violência sexual contra crianças e adolescentes se apresenta de diferentes maneiras - abuso sexual intra e extrafamiliar e exploração sexual, entendida como:

> (...) violação de direitos humanos universais, de regras sociais e familiares das sociedades em que ocorre. É, portanto, uma ultrapassagem dos limites humanos, legais, culturais, sociais, físicos, psicológicos. Trata-se de uma transgressão e neste sentido é um crime, ou seja, é o uso delituoso, delinqüente, criminoso e inumano da sexualidade da criança e do adolescente (FALEIROS e FALEIROS 2001, p. 20).

Compreende-se como abuso sexual, a ação praticada por pessoas em estágio de desenvolvimento psicossocial mais adiantado em relação à criança e ao adolescente, que em uma relação de poder obriga a criança/ adolescente a práticas sexuais por meio da força física e psicológica como intimidação, aliciamento, sedução e/ ou uso de armas e drogas.

O abuso intrafamiliar envolve, ainda, quebra de confiança com as figuras parentais e/ou de cuidados que deveriam promover segurança, conforto e bem-estar psicológico. Desse modo, o relacionamento entre a criança e o agressor que deveria ser de proteção e de cuidados, transgride e violenta a infância provocando sentimentos ambíguos entre traição e sedução.

Já a exploração sexual diz respeito à conduta de adultos que, mediante o uso de poder (econômico, social e físico), aproveitam-se da sexualidade de crianças e/ou adolescentes para obter benefícios sexuais e/ou econômicos. Participam dela tanto quem expõe quanto quem faz uso dos serviços sexuais oferecidos pelos aliciadores[10]. Nessa ação, há indicativo de envolvimento de pais/responsáveis, familiares e de terceiros/aliciadores. Conforme aponta Libório (2002, p. 46):

ABUSO SEXUAL - É todo ato em que um adulto se utiliza de uma criança ou adolescente para obter prazer sexual, podendo haver ou não contato físico. Considera-se falas eróticas ou sensuais; exposição da criança a material pornográfico; carícias íntimas; relações orais, anais, vaginais com ou sem penetração; voyeurismo e exibicionismo[11].

EXPLORAÇÃO SEXUAL - É qualquer ato sexual praticado com criança ou adolescente tendo por finalidade obtenção de lucros.

DIFERENTES MODALIDADES DA EXPLORAÇÃO SEXUAL

EXPLORAÇÃO SEXUAL NO CONTEXTO DA PROSTITUIÇÃO: é o uso de criança em atividades sexuais em troca de remuneração ou outras formas de consideração.

EXPLORAÇÃO SEXUAL NO CONTEXTO DO TURISMO: é a exploração sexual comercial de crianças por pessoas que saem de seus países para outros, geralmente países em desenvolvimento, para ter atos sexuais com crianças.

PORNOGRAFIA INFANTIL: é qualquer representação através de quaisquer meios de uma criança engajada em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou qualquer exibição impudica de seus genitais com a finalidade de oferecer gratificação sexual ao usuário, e envolve a produção, distribuição e/ou uso de tal material.

TRÁFICO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO SEXUAL: consiste em todos os atos envolvendo recrutamento ou transporte de pessoas entre ou através de fronteiras e implicam em engano, coerção, alojamento ou fraude com o propósito de colocar as pessoas em situações de exploração, como a prostituição forçada, práticas similares à escravização, trabalhos forçados ou serviços domésticos exploradores, com o uso de extrema crueldade.

MODALIDADES DA PORNOGRAFIA INFANTIL NA INTERNET[12]

GROOMING - caracterizado pela ação de um adulto ao se aproximar de crianças ou adolescentes via internet, por meio de *chats* ou redes sociais, com o objetivo de praticar abuso sexual ou exploração sexual.
SEXCASTING - troca de mensagens sexuais em serviços de conversas instantâneas.

SEXTING - expressão de abuso sexual recente, no qual adolescentes, jovens ou adultos usam celulares, *e-mail*, salas de bate-papo, comunicadores instantâneos e *sites* de relacionamento, para enviar fotos sensuais, mensagens de texto eróticas ou com convites sexuais para conhecidos.

S**EXTOSIÓN -** se configura a partir do "sexting" é a prática de chantagens com fotografias ou vídeos da criança ou adolescente sem roupa ou em relações íntimas que foram compartilhados por "sexting" com fins de exploração sexual.

[10] Aliciadores: indivíduos que fazem convite sedução se utilizando do público infanto juvenil no mercado do sexo. Abrange shows eróticos, pornografia e atos sexuais. Os aliciadores fazem parte também das redes de tráfico de seres humanos.

[11] Voyeurismo é satisfação sexual em observar atos ou órgãos sexuais. Exibicionismo é exibição de órgãos sexuais com a intenção de chocar a criança e/ ou adolescente (GUIA ESCOLAR, 2005).

[12] PAIR - *Material Didático.*

PRINCÍPIOS ESTRATÉGICOS

O Plano de Enfrentamento à Violência Sexual infanto-juvenil do município de Currais Novos fundamenta-se nos documentos elaborados nas últimas décadas como instrumentos que norteiam ações locais: a Convenção dos Direitos da Criança e Adolescente, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e Adolescente, o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Estadual de Enfrentamento à Violência Sexual contra a Criança e Adolescente (RN), tomou por base o plano elaborado pelo município de Caicó em parceria com a CEDECA (CASA RENASCER).

Esse Plano concretiza um processo de articulação realizado no Estado do Rio Grande do Norte para efetivar políticas de enfrentamento a VSCA. Sobretudo, entendendo a criança e o adolescente como sujeitos de direitos, que necessitam de atenção integral, de ações articuladas, respeitando suas especificidades geracionais e as relacionadas a cor, gênero, sexo, raça e etnia.

Sua principal função é dar as diretrizes das políticas públicas relacionadas ao enfrentamento a VSCA.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento do Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes deverá ser feito permanentemente, através de levantamento do alcance dos indicadores definidos em cada objetivo, assim como por meio do acompanhamento do orçamento público destinado para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, se faz necessário pactuar com parlamentares o compromisso e a garantia de que essas ações sejam contempladas nas peças orçamentárias do município (LDO, LOA E PPA) para a execução desse Plano.

Na perspectiva de formulação e efetiva implementação de ações nesta área por parte do poder público, esse Plano serve como referência para organizações da sociedade civil, especialmente do campo da mobilização social e participação política, realizar o controle social dessas políticas públicas.

Para que isso aconteça, deve haver um amplo processo de mobilização e debates para garantir a legitimidade das ações previstas e facilitar o monitoramento de sua implementação. Como também, desenvolver metodologias e criar mecanismos institucionais de monitoramento e avaliação da política dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no município e do seu respectivo orçamento.

O processo de monitoramento e avaliação deve ser realizado pela Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, articulada com o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, mantendo encontros periódicos a cada semestre para subsidiar esse monitoramento. Já a avaliação deverá ser realizada ao final dos cinco anos.

QUADRO OPERATIVO DO PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CURRAIS NOVOS/ RIO GRANDE DO NORTE

EIXO: ESTUDOS E PESQUISAS								
OBJETIVO GERAL: Mapear/ Identificar/ Conhecer os determinantes sociais, econômicos, culturais e simbólicos que perpassam os contextos de violência sexual de crianças e adolescentes em Currais Novos/RN, respeitando as particularidades e especificidades dos territórios.								
AÇÕES	**RESPONSAVEIS**	**PARCEIROS**	**PRAZOS**					**INDICADORES**
			2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Cruzamento/Levantamento de dados a partir de estudos e pesquisas das IES e serviços, programas e projetos que compõem a Rede de promoção e proteção socioassistencial do município de Currais Novos/RN, relacionados a temática violência sexual de crianças e adolescentes com foco na analise das questões de gênero, sexualidade, etnico-racial, saúde, educação, habitação e outros.	CMDCA CREAS CRAS	CMDCA CREAS CRAS SEMTHAS SEMEC IES OSCs Ministério Público Vara da Infância e Juventude	X	X	X	X	X	Numero de cruzamento/levantamento de dados realizados relacionados a temática de violência sexual de crianças e adolescentes, como foco nas análises de questões de gênero, sexualidade, etnico-racial, saúde, educação, habitação e outros.
Fomento e realização de estudos e pesquisa dos inquéritos e processos em tramitação, relacionados as situações de violência sexual de crianças e adolescentes	**CMDCA** **IES** **SEMTHAS**	Ministério Público Vara da Infância e Juventude ITEP Delegacia Conselho Tutelar	X	X	X	X	X	Número de estudos e pesquisas realizados sobre os inquéritos e processos tramitados nas delegacias e vara da Infância e Juventude e outras no município de Currais Novos/RN

AÇÕES	RESPONSAVEIS	PARCEIROS	PRAZOS					INDICADORES
			2019	2020	2021	2022	2023	
Levantamento das dotações orçamentárias do município destinadas as estratégias de enfrentamento a violência sexual de crianças e adolescentes, observando o cumprimento da aplicabilidade do recurso.	CMDCA	OSCs Conselho Tutelar Câmara Municipal SENFIN SEMTHAS SEMEC SEMSA SECTUR CMS CME CMSA CMDCA	X	X	X	X	X	Percentual e valores dotados nas peças orçamentárias nas políticas intersetoriais e separados no orçamento Criança (OCA)
Publicização de indicadores e dados levantados/Pesquisas das IEAS, serviços,programas e projetos que compõem a Rede de promoção, proteção e a rede Socioassistencial	CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA	OSCs Conselho Tutelar Câmara Municipal SENFIN SEMTHAS SEMEC SEMSA SECTUR Conselhos Vara da Infância Ministério Público Defensoria Pública IES	X	X	X	X	X	Publicização e difusão dos indicadores/dados sociais levantados
Criação e implementação de um plano municipal de educação/capacitação permanente para os profissionais que compõem a Rede de promoção, proteção e a rede Socioassistencial	SEMTHAS CMDCA SEMSA SEMEC SECTUR	OSCs Conselho Tutelar Câmara Municipal SENFIN SEMTHAS SEMEC SEMSA SECTUR Conselhos Vara da Infância Ministério Público Defensoria Pública IES	X	X	X	X	X	Plano de educação/Capacitação Permanente Implementado

EIXO: COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL								
Objetivo Geral: Fortalecer a mobilização e comunicação para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.								
AÇÕES	**RESPONSAVEIS**	**PARCEIROS**	**PRAZOS**					**INDICADORES**
			2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Sensibilizar a imprensa local para abordar a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes tendo como base o ECA.	CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA	CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA CREAS Conselho Tutelar Agentes de Proteção Rádios Redes de Televisão sistema SIDYS OSCs Vara da Infância e Juventude Ministério Público	X	X	X	X	X	Número de notícias/Informações sobre a temática na imprensa local.
Mobilizar profissionais da rede pública e usuários no enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.	CREAS CRAS CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA SECTUR	CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA Conselho Tutelar Agentes de Proteção Rádios Redes de Televisão sistema SIDYS OSCs Vara da Infância e Juventude Ministério Público	X	X	X	X	X	Número de ações de mobilização, de profissionais da rede publica e parceiros atingidos.

AÇÕES	RESPONSAVEIS	PARCEIROS	PRAZOS					INDICADORES
			2019	2020	2021	2022	2023	
Realizar mobilizações de rua, juntamente com os movimentos sociais e OSCs e poder público municipal sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes	CREAS CRAS CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA SECTUR	CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA Conselho Tutelar Agentes de Proteção Rádios Redes de Televisão sistema SIDYS OSCs Vara da Infância e Juventude Ministério Público	X	X	X	X	X	Número de mobilizações de rua e analise do impacto social.
Criação da comissão municipal de enfrentamento a VSCA e implementação do Plano Municipal VSCA	CMDCA SECRETARIAS	SECRETARIAS CT CMDCA Delegacia MP OSCs Agentes de proteção IES Vara da Infância Ministério Publico	X	X				Comissão Municipal de Enfrentamento a VSCA criada. Rede de promoção, proteção e a rede Socioassistencial fortalecida.
Incidência junto ao CMDCA e Conselhos setoriais (Saúde, assistência, educação, Turismo) para a garantia de recursos nas peças orçamentárias do município direcionados ao Enfrentamento a VSCA	Comissão Municipal de Enfrentamento a VSCA CMDCA	SECRETARIAS CT CMDCA Delegacia MP OSCs Agentes de proteção IES Vara da Infância Ministério Publico	X	X	X	X	X	Recursos garantidos nas peças orçamentárias do município para ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes.

EIXO: DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO								
OBJETIVO GERAL: Realizar ações de Defesa e Proteção de crianças e adolescentes que tenham seus direitos ameaçados ou violados, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.								
AÇÕES	**RESPONSAVEIS**	**PARCEIROS**	**PRAZOS**					**INDICADORES**
			2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Fortalecimento e humanização da Política de atendimento a criança e adolescente vitima de VSCA	CMDCA CREAS Delegacia	Delegacia Policia Militar Agentes de Proteção Conselho Tutelar CREAS CRAS Poder Judiciário Câmara Municipal Ministério Público	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Política de atendimento a vitima humanizada e alinhada.
Garantir o atendimento Prioritário a crianças e adolescentes vitimas de violência sexual	SESED Delegacia CMDCA Ministério Publico	Vara da Infância Ministério Publico Câmara Municipal CRAS CREAS UBS	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Atendimento prioritário instituído
Capacitação dos profissionais da área de defesa e responsabilização nas temáticas de VSCA, com foco em questões de gênero, sexualidade, etnico-racial, saúde, educação, habitação e outros	CMDCA SEMTHAS CRAS CREAS SESED	SEMTHAS CODIMM MP CT IES OSCs	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de capacitações realizadas.
Criar instrumento de sistematização das notificações das Instancias de defesa e responsabilização	CMDCA Delegacia MP Vara da Infância CT Defensoria Publica	CODIMM CREAS CAOPIJ/RN		**X**	**X**	**X**	**X**	Instrumentais de sistematização de notificações das instancias de defesa e responsabilização criado**.**

EIXO: ATENÇÃO								
OBJETIVO GERAL: Garantir o atendimento em Rede à crianças e adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades.								
AÇÕES	**RESPONSAVEIS**	**PARCEIROS**	**PRAZOS**					**INDICADORES**
			2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Atendimento a crianças e adolescentes em situação de violência sexual e suas famílias, de forma integral e intersetorial, respeitando as diversidades	SEMSA SEMTHAS SEMEC Conselho Tutelar	CMDCA OSCs UBS Hospital	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de atendimentos realizados pelos serviços, programas e projetos
Garantia de atendimento terapêutico a crianças e adolescentes na rede Pública de saúde do município, vitimas de VSCA, assim como, promover melhoria de atendimento nas UBS	SEMSA CMDCA SEMTHAS	CMS CMAS Conselho Tutelar Ministério Público UBS NASF CAPS			**X**	**X**	**X**	Numero de atendimentos terapêuticos realizados na Rede Pública de Saúde do município.
Implantação e implementação programa Intersetorial de atendimento e acompanhamento da pessoa que comete violência sexual contra Criança e adolescente	Ministério Público Defensoria Pública Vara de Execução Penal	OSCs Conselho Tutelar SEMSA		**X**	**X**	**X**	**X**	Programa Intersetorial de atendimento e acompanhamento a pessoa que comete violência sexual contra Criança e adolescente
Construção e pactuação de fluxos de atenção a Criança e adolescente em situação de violência sexual e ou protocolos de procedimentos entre os atores de Promoção e Proteção dos Direitos Humanos de crianças e adolescentes, assim como da pessoa que comete Violência sexual, considerando as suas especificidades.	CMDCA SEMSA SEMEC SEMTHAS Conselho Tutelar Delegacia Policia Militar	Vara da Infância Ministério Publico CMAS OSCs	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Fluxos e ou protocolos de procedimentos construídos e pactuados.

AÇÕES	RESPONSAVEIS	PARCEIROS	PRAZOS					INDICADORES
			2019	2020	2021	2022	2023	
Implantação e implementação da notificação compulsória por partes dos profissionais da educação, saúde e Assistência Social com base nas normas técnicas existentes	SEMEC SEMSA SEMTHAS SECTUR CMDCA	Vara da Infância e Juventude Ministério Público Delegacia OSCS UBS CMDCA CMAS CMSA CME	X	X	X	X	X	Numero de notificações compulsórias registradas.

EIXO: PREVENÇÃO

OBJETIVO GERAL: Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.

AÇÕES	RESPONSAVEIS	PARCEIROS	PRAZOS					INDICADORES
			2019	2020	2021	2022	2023	
Capacitação continuada sobre violência sexual contra crianças e adolescentes com os atores da rede de Prevenção	SEMTHAS SEMSA SEMEC SECTUR CMDCA	OSCs IES Conselho Tutelar Delegacia Policia Militar	X	X	X	X	X	Numero de capacitações realizadas
Garantir a implementação de ações intersetoriais para a promoção dos direitos sexuais e prevenção a violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto do turismo vinculado aos eventos locais	SEMTUR SEMSA SEMTHAS SEMEC CMDCA	CMDCA SEMTHAS SEMEC SEMSA Conselho Tutelar Agentes de Proteção Rádios Redes de Televisão sistema SIDYS OSCs Vara da Infância e Juventude Ministério Público Polícia Civil Polícia Militar	X	X	X	X	X	Numero de ações intersetoriais para a promoção de direitos sexuais e prevenção de VSCA no contexto do turismo vinculado a eventos locais.

AÇÕES	RESPONSAVEIS	PARCEIROS	PRAZOS					INDICADORES
			2019	2020	2021	2022	2023	
Articular e mobilizar o setor empresarial e turístico do município para promover ações de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes	SEMTUR SEMTHAS CMDCA AGENTES DE PROTEÇÃO	OSCs CDL Agentes de proteção Conselho Tutelar Imprensa	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de ações de enfrentamento a VSCA realizadas.
Promover Campanhas de enfrentamento a violência sexual contra crianças e adolescentes realizadas pelas políticas de Assistência social, saúde e educação	SEMTHAS SEMSA SEMEC CMDCA	OSCs CMDCA CMAS CMTUR CMSA CT Setor empresarial	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de campanhas de enfrentamento a violência sexual contra criança e adolescentes realizadas
Sensibilizar e orientar as famílias atendidas na Atenção Básica da Saúde e nos serviços socioassistenciais sobre VSCA	SEMSA SEMTHAS	CMDCA Conselhos setoriais Conselho Tutelar OSCs Movimentos sociais	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de sensibilizações e orientações. Numero de famílias atendidas.
Realização anual de campanha de orientação sobre gravidez na adolescência	CMDCA SEMSA SEMTHAS SEMEC CT Imprensa	Todo o SGDCA	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Orientação anual acerca da gravidez na adolescência. Art.8º ECA
EIXO:PARTICIPAÇÃO E PROTAGONISMO								
OBJETIVO GERAL: Fortalecer a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes para a defesa de seus direitos.								
AÇÕES	**RESPONSAVEIS**	**PARCEIROS**	**PRAZOS**					**INDICADORES**
			2019	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
Criar espaços organizados de participação de crianças e adolescentes com formação política e protagonismo jovem.	CMDCA OSCs	NUCA SEMEC	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de espaços organizados de participação e formação de crianças e adolescentes criados.

AÇÕES	RESPONSAVEIS	PARCEIROS	PRAZOS					INDICADORES
			2019	2020	2021	2022	2023	
Promover ações educativas de incentivo à participação e protagonismo de crianças e adolescentes bimestralmente nas escolas e demais organizações da rede socioassistencial do município	SEMECSEMTHAS	CMDCA Conselho Tutelar SEMSA OSCs	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de ações educativas de incentivo à participação e protagonismo de crianças e adolescentes realizadas.
Incentivar a participação de crianças e adolescentes na produção de eventos de valorização da cultura local, que aborde o tema dos Direitos Humanos de crianças e Adolescentes nas comunidades de Currais Novos/RN	SEMTHAS SEMEC SEMSA SEMTUR FUNDAÇÃO JBG OSCs	Conselho Tutelar SEMSA SEMTUR FJBG Setor Privado Imprensa ASSECOM/PMCN	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de eventos culturais com a participação de crianças e adolescentes
Reativar e potencializar as atividades do NUCA incentivando a sua participação no enfrentamento a Violência sexual Contra crianças e Adolescentes	CMDCA SEMEC SEMTHAS SEMSA	Conselho Tutelar OSCs	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de atividades do NUCA realizadas
Realização de encontros semanais de diálogos e debates entre jovens sobre temas relacionados aos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente pelo NUCA	CMDCA SEMTHAS OSCs	SEMTHAS SEMSA SEMC Conselho Tutelar	**X**	**X**	**X**	**X**	**X**	Numero de encontros semanais realizados

Formação especial para o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

1.1 Compreendendo o Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a **efetivação dos direitos humanos** da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. (Art. 1º da Res. 113, Conanda)

A pirâmide ao lado é uma representação proposta pela conteudista para que você possa visualizar o Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes, baseado na Doutrina da Proteção Integral e na Prioridade Absoluta. Observe que no topo estão as crianças e os adolescentes, logo abaixo a família e a sociedade e, na base estão as estruturas formais do Estado. O acionamento do Sistema de Garantias dos Direitos das Crianças e Adolescentes pode se dar de qualquer um desses níveis, mas é obrigação absoluta da base fazê- lo funcionar.

No site da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), dentro do PNEVSCA, você encontrará o **Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-juvenil no território brasileiro (PAIR)**, com início em 2002 e cuja missão, como seu próprio nome enuncia, é fomentar o trabalho de forma integrada da rede de proteção, maximizando os resultados na busca do cumprimento da Doutrina da Proteção Integral.

O enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes agrega **várias frentes de atuação** que perpassam, entre outras: o fomento à pesquisa sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes; a integração das Rede de Proteção à criança e ao adolescente; a abertura de canais de escuta do cidadão para oferecimento de denúncias anônimas, bem como para pedidos de ajuda.

Como você já estudou, em 2000, o Brasil aprovou um Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil que só veio a ser publicado em 2002. Em 2003 surge o **Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA)**, integrado à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR).

Já no ano de 2006, foi publicado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual infanto-juvenil: uma política em movimento, como resultado do monitoramento feito no Plano de 2000, nos anos de 2003 e 2004. E em 2013, foi feita **nova revisão**, com o objetivo de alinhar as diretrizes das políticas existentes e monitorar as ações com vistas a aferir seus

resultados

Dentre as necessidades levantadas dentro desses documentos e das ações neles propostas, tem-se como uma das principais a **criação e mobilização de redes para lidarem com o tema**. Considerando a complexidade do assunto, a proposta é de integrar os vários atores sociais, bem como agentes e organismos estatais nacionais e internacionais na busca de respostas efetivas aos problemas da exploração sexual de crianças e adolescentes.

1.1.1 Entidades, instituições e serviços

Seguindo o eixo da articulação e mobilização – instituído no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-juvenil – somado ao comprometimento da sociedade civil; à divulgação do posicionamento do Brasil em relação a exploração sexual no contexto do turismo e ao tráfico para fins sexuais e o eixo do atendimento (que tem por finalidade efetuar e garantir o atendimento especializado às crianças e aos adolescentes em situação de violência sexual e às suas famílias), **vários órgãos e entidades vêm sendo estruturados com finalidade de enfrentar esta problemática**.

De acordo com Teixeira (2000), os órgãos componentes do Sistema de Garantia dos Direitos se dividem em três espécies: defesa, promoção e controle, em função das suas atribuições prioritárias, sendo que Defesa e Controle se sobrepõem em determinados momentos.

Defesa	Controle	Promoção
Poder Judiciário; Ministério Público; Defensoria Pública; Segurança Pública e Conselhos Tutelares; Centros de Defesa (CEDECAS).	lho Nacional (CONANDA); Conselhos Estaduais; Conselhos Municipais (CMDCA).	Serviços e programas das políticas públicas; Servicos e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos; Serviços e programas de execução de medidas socioeducativas.

Na atualidade, em razão dos modelos adotados pelos órgãos de controle, é comum se ver **atores dos órgãos de defesa participando ativamente das atividades dos órgãos de controle**. E essa articulação é absolutamente necessária e benéfica para o enfrentamento da violência sexual.

Dentro dessa rede, determinados atores ganham uma maior visibilidade no enfrentamento diário do problema vez que suas atribuições são de caráter prático. São ações que interferem diretamente em ocorrências reais. Dessa forma, é importante conhecê-los, ainda que

brevemente, para entender as atribuições e o alcance da atuação de cada um deles.

Dentro da proposta de atuação sistêmica de órgãos governamentais e não governamentais na busca de fazer valer a Doutrina da Proteção Integral – em casos reais de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes, na condição de vítimas de violência ou de autores de atos infracionais – **o primeiro órgão a ser acionado será o Conselho Tutelar**, salvo se a criança ou adolescente necessitar de atendimento médico imediato, quando o acionamento das estruturas de socorro se fará antes do Conselho Tutelar.

Veja a seguir, de forma resumida, a especificidade de alguns órgãos e serviços da rede de proteção às crianças e adolescentes em situação de violência.

Conselho Tutelar

Segundo o Guia Prático do Conselheiro Tutelar do Ministério Público do Estado de Goiás (2008), o Conselho Tutelar é um **órgão inovador na sociedade brasileira, com a missão de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente** e o potencial de contribuir para mudanças profundas no atendimento à infância e adolescência.

O Conselho Tutelar é um órgão municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº

8.069 de 13 de Julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

É criado por Lei Municipal, subordinado ao ordenamento jurídico do país, e vinculado à Prefeitura do Município, porém, **no âmbito de suas decisões**, **não se subordina a ninguém senão ao texto da Lei (Estatuto da Criança e do Adolescente)** que é a fonte de sua autoridade.

Seus componentes são escolhidos pela comunidade local, em processo eleitoral definido por Lei Municipal e conduzido sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, para executar atribuições constitucionais e legais no campo da proteção à infância e à juventude. Entre as atribuições do Conselho Tutelar, encontra-se a aplicação de medidas protetivas (art. 101, ECA) às crianças e adolescentes em situação de risco ou em conflito com a lei:

> I - encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;
> II - orientação, apoio e acompanhamento temporários;
> III - matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
> IV - inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
> V - requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime

hospitalar ou ambulatorial;
VI - inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos; acolhimento institucional; (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) VIII - inclusão em programa de acolhimento familiar;

Resumindo, pode-se destacar, como principais funções do Conselho Tutelar:

- Receber a comunicação dos casos de suspeita ou confirmação de maus tratos e determinar as medidas de proteção necessárias;
- Determinar matrícula e frequência obrigatória em estabelecimento oficial de Ensino fundamental, garantido assim que crianças e adolescentes tenham acesso à escola;
- Requisitar certidões de nascimento e óbito de crianças ou adolescentes, quando necessário;
- Atender e aconselhar pais ou responsáveis, aplicando medidas de encaminhamento a programas de promoção à família, tratamento psicológico ou psiquiátrico e tratamento de dependência química;
- Orientar pais ou responsáveis para que cumpram a obrigação de matricular seus filhos no Ensino Fundamental, acompanhando sua frequência e aproveitamento escolar;
- Requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- Encaminhar ao Ministério Público as infrações contra os direitos de crianças e adolescentes.

Sousa et al. (2008, p. 24) resume de forma prática o que é e o que não é atribuição e responsabilidade dos Conselhos Tutelares:

CONSELHO TUTELAR

O QUE FAZ

Atende reclamações, reivindicações e solicitações feitas por crianças, adolescentes, famílias, cidadãos e comunidades.

Exerce as funções de escutar, orientar, aconselhar, encaminhar e acompanhar os casos. Aplica as medidas protetivas pertinentes a cada caso.

Faz requisições de serviços necessários à efetivação do atendimento adequado de cada caso.

Contribui para o planejamento e a formulação de politicas e planos municipais de atendimento à criança, ao adolescente e às suas famílias.

O QUE NÃO FAZ E O QUE NÃO É

Não é uma entidade de atendimento direto (abrigo, internato, etc.).

Não assiste diretamente às crianças, aos adolescentes e às suas famílias.

Não presta diretamente os serviços necessários à efetivação dos direitos da criança e do adolescente.

Não substitui as funções dos programas de atendimento à criança e ao adolescente.

Orgãos de Segurança Pública

Os órgãos da Segurança Pública, bem como as suas macros atribuições, estão definidos no **art. 144** da Constituição da República.

Todos os órgãos de segurança pública citados, cada um em sua esfera de atuação, são **primordiais ao enfrentamento da violência sexual.** As Guardas Municipais são de extrema importância na verificação desse fenômeno, assim como as Polícias Militares e Bombeiros Militares em âmbito estadual e as Polícias Rodoviárias Estaduais e Federal nas rodovias e estradas, pois todas são capazes de identificar, no dia a dia, **a presença de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade**.

As Polícias Civis e Federal atuam, normalmente, após os crimes, na apuração dos ilícitos para subsidiar e facilitar os procedimentos judiciais. Nas Polícias Civis encontram-se **Delegacias Especializadas no atendimento de crianças e adolescentes**. Embora essas delegacias ainda existam em número inferior ao ideal, a criação e manutenção de órgãos especializados facilita o enfrentamento dos problemas que atingem essa população, e deve ser estimulado junto às Secretarias de Segurança Públicas nos estados.

Disque 100

O Disque 100 é essencialmente um serviço de promoção de Direitos Humanos. Segundo definição disponível na página da internet da SDH/PR:

> O Departamento de Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos tem a competência de receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações, atuar na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, além de orientar e adotar providências para o tratamento dos casos de violação de direitos humanos, podendo agir de ofício e atuar diretamente ou em articulação com outros órgãos públicos e organizações da sociedade. As denúncias poderão ser anônimas ou, quando solicitado pelo denunciante, é garantido o sigilo da fonte das informações.

O "Disque-100" **virou referência nacional para o envio e recebimento de denúncias de violências contra crianças e adolescentes**. O que gera um fluxo rápido de atendimento, bem como, a possibilidade do denunciante acompanhar o andamento da situação através de um número de protocolo. O serviço é gratuito e funciona ininterruptamente durante os 7 dias da semana.

Central de Atendimento à Mulher

A Central de Atendimento à Mulher, assim como o Disque 100, é um serviço de promoção de Direitos Humanos. Portanto, nos casos em que a **vítima de violência for uma menina ou uma adolescente** é possível acionar esse outro canal de atendimento, denominado "Ligue-180", cuja definição inscrita na página da SDH/PR é a seguinte:

> O Ligue 180 foi criado pela Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM-PR), em 2005, para servir de canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para a população feminina em todo o país (a ligação é gratuita).
> Ele é a porta principal de acesso aos serviços que integram a rede nacional de enfrentamento à violência contra a mulher, sob amparo da Lei Maria da Penha, e base de dados privilegiada para a formulação das políticas do governo federal nessa área.
> O Ligue 180 desempenha papel central, ao lado do programa 'Mulher, Viver sem Violência', lançado em março de 2013, com o objetivo de cobrir o país com serviços públicos integrados, inclusive nas áreas rurais latu sensu, mediante a utilização de unidades móveis para o campo, a floresta e as águas.
> Em março de 2014, o Ligue 180 transformou-se em disque-denúncia, com capacidade de envio de denúncias para a Segurança Pública com cópia para o Ministério Público de cada estado.

A página mencionada ainda traz dados sobre **a Rede de Atendimento à Mulher** em todos os estados da federação. Basta acessar o endereço eletrônico e selecionar a unidade da federação de interesse.

CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS integra a Política Nacional de Assistência Social. É uma entidade pública descentralizada dessa política e é responsável pela **oferta da proteção social básica**.

> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é uma unidade pública estatal descentralizada da Política Nacional de Assistência Social (PNAS).
> O Cras atua como a principal porta de entrada do Sistema Único de Assistência Social (Suas), dada sua capilaridade nos territórios e é responsável pela organização e oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.
> Além de ofertar serviços e ações de proteção básica, o Cras possui a função de gestão territorial da rede de assistência social básica, promovendo a organização e a articulação das unidades a ele referenciadas e o gerenciamento dos processos nele envolvidos.
> O principal serviço ofertado pelo Cras é o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), cuja execução é obrigatória e exclusiva. Este consiste em um trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função protetiva das famílias, prevenindo a ruptura de vínculos, promovendo o acesso e usufruto de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida. (Ministério do Desenvolvimento Social.)

A atuação do CRAS inclui ações gerais de assistência social básica.

CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social

O Centro de Referência Especializada de Assistência Social é integrante do sistema único de assistência social e constitui-se em uma unidade pública estatal. **É responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados a famílias e indivíduos com direitos violados**, porém sem rompimentos dos vínculos familiares. Desenvolve ações de combate ao trabalho infantil e enfrentamento de situações de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes, como o Serviço de Enfrentamento à Violência, ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

> O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Creas) configura-se como uma unidade pública e estatal, que oferta serviços especializados e continuados a

> famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos (violência física, psicológica, sexual, tráfico de pessoas, cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, etc.).
>
> A oferta de atenção especializada e continuada deve ter como foco a família e a situação vivenciada. Essa atenção especializada tem como foco o acesso da família a direitos socioassistenciais, por meio da potencialização de recursos e capacidade de proteção.
> O Creas deve, ainda, buscar a construção de um espaço de acolhida e escuta qualificada, fortalecendo vínculos familiares e comunitários, priorizando a reconstrução de suas relações familiares. Dentro de seu contexto social, deve focar no fortalecimento dos recursos para a superação da situação apresentada.
> Para o exercício de suas atividades, os serviços ofertados nos Creas devem ser desenvolvidos de modo articulado com a rede de serviços da assistência social, órgãos de defesa de direitos e das demais políticas públicas. A articulação no território é fundamental para fortalecer as possibilidades de inclusão da família em uma organização de proteção que possa contribuir para a reconstrução da situação vivida.
> Os Creas podem ter abrangência tanto local (municipal ou do Distrito Federal) quanto regional, abrangendo, neste caso, um conjunto de municípios, de modo a assegurar maior cobertura e eficiência na oferta do atendimento. (Ministério do Desenvolvimento Social)

As situações de violência sexual encontram guarida na atuação do CREAS.

Defensoria Pública

A Defensoria Pública está prevista dentro da Constituição da República de 1988, em seu art. 134 e cumpre com o dever do estado democrático de **assistir aos mais vulneráveis e que não tenham condição financeira de arcar com a promoção da defesa de seus direitos**.

> Art. 134. A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, na forma do inciso LXXIV do art. 5º desta Constituição Federal.

Essa redação do art. 134 é recente, foi dada pela Emenda Constitucional nº 80 de 2014, e veio fortalecer a importância da Defensoria Pública, reforçando sua essencialidade para o estado democrático de direito e sua vocação para a defesa dos direitos humanos.

A Polícia Rodoviária Federal e o Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes

> À Polícia Rodoviária Federal, órgão permanente, integrante da estrutura regimental do Ministério da Justiça, no âmbito das rodovias federais, compete: efetuar a fiscalização e o controle do tráfico de menores nas rodovias federais, adotando as providências cabíveis contidas na Lei nº 8.069 de 13 junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (Art. 1º, inciso IX do Decreto 1.655/95)

A atuação da Polícia Rodoviária Federal (PRF) no enfrentamento ESCCA já acontecia de forma não sistemática, entretanto, quando a Instituição foi chamada a atuar formalmente em campanhas sobre o assunto, principalmente na campanha do dia 18 de maio (o Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes) o **tema passou a integrar a programação anual de ações** do Departamento de Polícia Rodoviária Federal - DPRF e suas Regionais.

A integração do tema à agenda anual da PRF não se deu por acaso, mas seguindo a tendência de atuação governamental. Tomando de empréstimo a justificativa da campanha elaborada pela SDH/PR, em 2007, é possível compreender o contexto e a evolução da atuação governamental e social em relação ao assunto:

> O 18 de Maio foi instituído pela Lei Federal Nº. 9970/00 como do Dia Nacional de Luta contra o Abuso e a Exploração sexual. A motivação para criação de uma data, como mais um elemento de reforço ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, foi criar capacidade de mobilização dos diferentes setores da sociedade e dos governos e da mídia para formação de uma forte opinião pública contra a violência sexual de criança e adolescente(...)
>
> (....) Por outro lado a intenção é estimular e encorajar as pessoas a denunciarem/revelarem situações de violência sexual, bem como criar possibilidades e incentivos para implantação e implementação de ações de políticas públicas capazes de fazer o enfrentamento ao fenômeno, no âmbito do combate à impunidade e de proteção e promoção às pessoas em situação de vítimas ou vitimização, conforme estabelece o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente.
>
> A data foi escolhida porque em **18 de maio de 1973** em Vitória-ES um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o **"Crime Araceli"**. Esse era o nome de uma menina de apenas 08 anos de idade que foi raptada, drogada, estuprada, morta e carbonizada por jovens de classe média alta daquela cidade. Esse crime, apesar de sua natureza hedionda prescreveu impune.
>
> Desde a criação da Lei do 18 de maio a sociedade civil organizada promove atos de mobilização social e política na perspectiva de avançar no processo de conscientização

da população sobre a gravidade da violência sexual e ao mesmo tempo impulsionar a implementação do Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Criança e Adolescente, aprovado pelo CONANDA em 2000 no marco dos 10 anos do ECA.

A partir de 2003 a mobilização do 18 de maio passou a ser coordenada conjuntamente pelo Comitê Nacional e o governo federal por meio da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, contando com a parceria da Frente Parlamentar dos Direitos de Criança e do Adolescente do Congresso Nacional.

Em 2003, a PRF já tinha iniciado uma atividade de identificação de pontos de risco para ocorrência da ESCCA. Foi o início do **Projeto Mapear**. Como o assunto assumiu relevância dentro do governo federal, a partir desse momento, essa atividade foi sendo aprimorada e seus resultados utilizados não apenas pela Instituição, mas por órgãos do governo e da sociedade civil organizada sempre com a finalidade de dar efetividade à Doutrina da Proteção Integral.

A coleta dos dados referentes aos pontos de vulnerabilidade, que a princípio era feita de forma quase empírica, contando com comandos genéricos e, principalmente, com a experiência do policial que efetuava o levantamento e registrava dados gerais sobre o local (localização e identificação do estabelecimento), vem ganhando **rigor científico**, e a cada biênio, modificações são implementadas na metodologia para que se obtenha **dados mais confiáveis**.

O mapeamento, que é realizado a cada biênio, envolve a PRF, a SDH/PR, a OIT, Childhood e o Programa na Mão Certa, e a análise dos dados qualifica os pontos de vulnerabilidade em 4 categorias, considerando o grau de risco que reúnem para a ocorrência da ESCCA. Essa categorização permite **focar os esforços tanto preventivos quanto repressivos da Rede de Proteção**.

Algumas orientações de Intervenção nos casos de violência sexual contra crianças e adolescentes

A intervenção no caso de identificação ou suspeita da ocorrência de violência sexual contra criança ou adolescente é primordial no início do processo de resgate a dignidade dessas vítimas, mas, para que se consiga minimizar as sequelas desses crimes, é necessário agir não só observando as regras legais, mas também e principalmente, de **forma acolhedora, não preconceituosa, respeitosa e, principalmente, sensível à situação,** para que não ocorra a revitimização dessa pessoa.

Ainda que se trate de criança ou adolescentes que já foram retirados de situações de violências anteriores e que voluntariamente tenham voltado ao ambiente de exploração, julgamentos morais sobre a postura da vítima, não são desejados e precisam ser evitados.

O Ministério da Educação e Cultura e a SDH/PR desenvolveram, em 2003, um Guia Escolar denominado **Métodos para Identificação de Sinais de Abuso e Exploração Sexual de**

Crianças e Adolescentes, no qual são feitas sugestões aos professores na abordagem de crianças e adolescentes em situação de violência escolar.

Embora o enfoque dado seja aos educadores, as sugestões são plenamente aplicáveis à abordagem da vítima por policiais, ou outros profissionais de áreas afetas ao assunto, na verificação de ocorrências de violências sexuais envolvendo crianças e adolescentes.

Veja, a seguir, algumas das orientações para o atendimento a crianças vítimas de violência sexual, contidas no Guia.

Busque um ambiente apropriado. Se está conversando com uma criança que, possivelmente, está sendo abusada, lembre-se de lhe propiciar um ambiente tranquilo e seguro. A criança/adolescente deve ser ouvida sozinha, pois é fundamental o respeito à sua privacidade.

Observação

Em uma delegacia ou em um posto policial nem sempre se dispõe de um ambiente adequado, assim, busque o lugar onde ela se sinta protegida.

Ouça, atenta e exclusivamente, a criança ou adolescente. Não permita interrupções, caso contrário, corre-se o risco de fragmentar todo o processo de descontração e confiança já adquiridas. Se necessário, converse primeiro sobre assuntos diversos, podendo inclusive contar com o apoio de jogos, desenhos, livros e outros recursos lúdicos.

Leve a sério tudo que disserem. A violência sexual é um fenômeno que envolve medo, culpa e vergonha. Por isso, é fundamental não criticar a criança/adolescente, nem duvidar de que esteja falando a verdade. Por outro lado, a criança/adolescente sentir-se-á encorajada a falar sobre o assunto se demonstrado o interesse do educador pelo relato.

Importante!

Sobre levar a sério o que as vítimas dizem, esse mesmo guia reforça a mensagem, afirmando que raramente a criança mente. "Apenas 6% dos casos são fictícios e, nessas situações, trata-se, em geral, de crianças maiores que objetivam alguma vantagem." (2003, p. 55).

Fique calmo, pois reações extremas poderão aumentar a sensação de culpa, e evite "rodeios" que demonstrem insegurança por parte do educador.

É muito importante manter a calma, mesmo que a situação nos cause emoção, a manutenção de uma postura profissional é imprescindível.

O educador não pode deixar que sua ansiedade ou curiosidade leve-o a pressionar a criança/adolescente para obter informações. Procure não perguntar diretamente os detalhes da violência sofrida, nem fazer a criança repetir sua história várias vezes, pois isso poderá perturbá-la e aumentar seu sofrimento.

Importante!

Esse é um ponto complicado para os profissionais de segurança pública. Diante de um crime, normalmente se pergunta e se repergunta várias vezes as mesmas coisas, para ter certeza sobre o ocorrido. Quando o assunto é violência sexual contra crianças e adolescentes e se está tratando com as vítimas, os parâmetros precisam ser outros. Informe-se dentro da sua instituição sobre quais são os procedimentos recomendados, a maioria das instituições de segurança pública já tem algum tipo de orientação nesse sentido. Caso não haja, use a Cartilha "Atuação Policial na Proteção dos Direitos Humanos de Pessoas em Situação de Vulnerabilidade", da Senasp.

Confirme com a criança se você está, de fato, compreendendo o que ela está relatando. E jamais desconsidere os sentimentos da criança ou adolescente com frases do tipo "isso não foi nada", "não precisa chorar", pois, no momento que falam sobre o assunto, revivem sentimentos de dor, raiva, culpa e medo.

Proteja a criança ou o adolescente e reitere que ela não tem culpa pelo que ocorreu. É comum a criança sentir-se responsável por tudo que está acontecendo. Seu relato deve ser levado a sério, já que é raro uma criança mentir sobre essas questões. Diga à criança que, ao contar, ela agiu corretamente.

Lembre-se de que é preciso coragem e determinação para uma criança ou adolescente contar a um adulto se está sofrendo ou se sofreu alguma violência. As crianças podem temer a ameaça de violência contra elas mesmas ou contra membros de sua família, ou temer serem levadas para longe do lar.

O educador só deve expressar apoio e solidariedade por meio do contato físico com a criança e/ou adolescente se ela/ele assim o permitir. O toque pode ser um grande fortalecimento de vínculos e, principalmente, para transmitir segurança e quebrar ansiedade.

Observação

Se precisar tocar na criança ou adolescente tenha certeza de que o contato físico não parecerá outro abuso. Use o bom senso. E avise à criança ou adolescente o que irá fazer, antes de tocá-la. Algo assim: "Vou pegar na sua mão para atravessarmos a rua com segurança, tudo bem?".

Não trate a criança como uma "coitadinha", a criança quer ser tratada com carinho, dignidade e respeito.

Anote o mais cedo possível tudo que lhe foi dito: esse relato poderá ser utilizado em procedimentos legais posteriores. É importante também anotar como a criança se comportou e como contou o que aconteceu, pois isso poderá indicar como estava se sentindo. No relatório, deverão constar as declarações fiéis do que lhe foi dito, não cabendo ali o registro de sua impressão pessoal.

Por ter caráter confidencial, essa situação deverá ser relatada somente a pessoas que precisam ser informadas para agir e apoiar a criança sexualmente abusada.

Explique à criança o que irá acontecer em seguida, como você irá proceder, ressaltando sempre que ela estará protegida.

Proteger a identidade da criança e do adolescente sexualmente abusado deve ser um compromisso ético profissional. As informações referentes à criança/adolescente só deverão ser socializadas com as pessoas que puderem ajudá-las. Mesmo assim, use codinomes e mantenha o nome verdadeiro da criança restrito ao menor número possível de pessoas.

Observação

Essa orientação visa não revitimizar a criança ou adolescente e minimizar as conseqüências da violência sofrida, vez que a maioria se sente muito envergonhada e, não raro, sentem-se culpadas. Sem contar que é obrigação legal prevista no art. 17 do ECA.

Atuação em situações de flagrante

A atuação policial nos casos de identificação de ocorrência de exploração sexual de crianças e adolescentes, principalmente em casos de flagrante, são **situações bastante delicadas para as vítimas**, em especial nos casos em que as instituições e órgãos especializados no atendimento dessas pessoas localizem-se distantes do local da ocorrência e a criança ou adolescente tenha que ser transportado.

Na medida do possível, é essencial utilizar da doutrina adotada pelo Ministério da Justiça que orienta a condução de ocorrências envolvendo pessoas em situação de vulnerabilidade e dedica um capítulo para as ocorrências que abrangem crianças e adolescentes.
Seguindo essas orientações, quando você se deparar com crianças e adolescentes vítimas de violência, procure:

1. Demonstrar **interesse** na ocorrência;
2. Perguntar às pessoas envolvidas o que ocorreu;
3. Avaliar o risco da vitima no ambiente, com objetivo de proteger a criança ou o adolescente das agressões;

Procure **entrevistar as pessoas**, com o objetivo de identificar:

- Quem é o agressor e o grau de parentesco ou o relacionamento deste com a vítima;
- A existência de agressões anteriores;
- Se o agressor ingeriu drogas ou bebidas alcoólicas;
- Se o agressor ofereceu drogas ou bebidas alcoólicas à vítima;
- Se foi utilizada arma de fogo ou arma branca;
- Se o agressor já ameaçou a vítima de morte.

Outras observações

Para além das recomendações descritas, pode-se acrescentar que toda intervenção profissional (policial ou não) que envolva crianças e adolescentes, deverá observar **alguns aspectos** para atender às disposições legais e, sobretudo, o melhor interesse desses:

1. Se se trata de criança ou de adolescente (as medidas variam em caso de criança ou de adolescente em conflito com a lei, por isso é importante identificar a idade da pessoa em questão);

2. Estando a criança ou adolescente em logradouros públicos e espaços comunitários a abordagem deve respeitar seu direito de ir, vir e estar;

3. Identificar condições que sugiram risco pessoal, buscando minimizá-lo e providenciar atendimento adequado;
4. Identificar pais ou responsáveis;
5. Não conduzir a criança ou adolescente em compartimento fechado da viatura;
6. Nos casos de atos infracionais, não utilizar algemas em crianças e evitar o uso em adolescentes. Se for necessário usá-las, que seja feito no melhor interesse de proteção do adolescente e devidamente fundamentado no relatório que descreva a ocorrência. Embora haja hoje um profundo receio sobre o uso das algemas, as regras previstas na Súmula Vinculante n. 11 do STF, que regulam o uso das algemas, são também aplicáveis aos adolescentes;
7. Estando a criança ou adolescente sob efeito de substância entorpecente, encaminhá-la imediatamente para uma unidade de saúde, e comunicar à assistente social do local a entrada da criança ou do adolescente para que ela entre em contato com o Conselho Tutelar;
8. Na hipótese de não existir na localidade Instituição ou Órgão apropriado para receber a criança ou adolescente, ou durante a noite ou em finais de semana, o art. 262 do ECA preleciona que enquanto não existirem conselhos tutelares instalados e em funcionamento, as atribuições a eles conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária, devendo o Agente Policial fazer a entrega da criança ou adolescente a qualquer autoridade judiciária na localidade. Observa-se que em muitas localidades a autoridade judiciária admite a entrega da criança ou adolescente à Delegacia de Polícia. É importante ressaltar que, neste caso, não poderá nem a criança, tampouco o adolescente, ser colocado em compartimento com adultos e o fato deve ser comunicado pelo Agente, ao Juiz de Direito tão logo se faça possível.

Dicas de Ações Preventivas

> É dever de todos prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente. Art. 70, ECA, 1990.

Consoante o título III da parte geral do ECA, **a prevenção das violações contra crianças e adolescentes deve ser o cerne da atuação social e governamental**. Em vários artigos, partindo do artigo 70, o aspecto protetivo das ações é enfatizado e pormenorizado, sempre com foco na garantia do desenvolvimento físico e psíquico adequado.

As ações repressivas são normalmente as mais comuns na atuação policial, entretanto, quando o assunto recai sobre fazer valer a doutrina da proteção integral e da prioridade absoluta, as **ações preventivas devem ser o foco das atenções**.

É preferível evitar a ocorrência e garantir um desenvolvimento saudável às crianças e adolescentes a tratá-las dos traumas e problemas físicos e psíquicos que podem e normalmente advém da vitimização de violência sexual.

A prevenção pode se apresentar em três esferas:

Prevenção primária: Age nas causas da violência antes que ela se instaure e requer envolvimento da comunidade, podendo ser feita através de palestras e capacitação específica de profissionais e agentes multiplicadores para que o debate das causas da violência se amplie e propicie reflexão generalizada sobre o assunto.

Prevenção secundária: Envolve a identificação precoce da população vulnerável, e recursos estratégicos para prover cuidados médico-sociais aos pais e filhos, e encaminhamentos diversos (Departamento de Assistência Social, programas de creches, clínica-escola, etc.) buscando cessar as causas de violência.

Prevenção terciária: Dirigida às vítimas e agressores, com o objetivo de reduzir as consequências da violência sexual, por intervenções terapêuticas de diversas modalidades. Nesse momento, há acionamento da rede de serviços públicos e atuação do Conselho Tutelar e Vara da Infância e Juventude, viabilizando encaminhamentos necessários para a garantia de direitos, sejam eles na esfera da saúde, educação, geração de renda, proteção jurídica, etc.

A prevenção no âmbito do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-Juvenil

Dentro do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infanto-juvenil, nos seis eixos estratégicos definidos, foram **fixados objetivos, ações, metas, cronograma de execução, parcerias e indicadores** como orientadores de cada uma das frentes de atuação.

É importante conhecer os objetivos estabelecidos no eixo da prevenção para que se possa, como participante do sistema de enfrentamento à exploração sexual, agregar a sua contribuição no cumprimento específico de suas funções:

1. Educar crianças e adolescentes sobre seus direitos, visando ao fortalecimento da sua autoestima e à defesa contra a violência sexual.
2. Enfrentar os fatores de risco da violência sexual.
3. Promover o fortalecimento das redes familiares e comunitárias para a defesa de crianças e adolescentes contra situações de violência sexual.
4. Informar, orientar e capacitar os diferentes atores envolvidos a respeito da prevenção à violência sexual.
5. Promover a prevenção à violencia sexual na mídia e em espaço cibernético.

sexual

Na atuação policial, em especial da Polícia Rodoviária Federal, a realização de **palestras** quer para crianças, quer para trabalhadores dos transportes, ou mesmo para outros públicos é sempre uma **grande oportunidade de ampliar o debate sobre a violência e suas causas**, executando o trabalho de prevenção primária.

Da mesma maneira, o monitoramento dos pontos identificados como vulneráveis, através de rondas diárias e em horários diferentes, pode funcionar como prevenção secundária, uma vez que permite identificar a existência de crianças ou adolescentes no local e acionar o órgão da rede de proteção responsável pelo encaminhamento daquela criança ou adolescente.

Ações de fiscalização ao longo das rodovias feitas pela PRF com a presença de outros parceiros da rede de enfrentamento, como os Conselhos Tutelares e o Ministério Público, costumam ter resultados muito positivos, principalmente no sentido de **despertar a responsabilidade nos proprietários de estabelecimentos comerciais onde haja risco de ocorrência de exploração sexual de crianças e adolescentes**.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. A.; GUERRA, V. Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento. São Paulo: Cortez, 1998.

BRASIL. Constituição: República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990. Brasília: Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Departamento da Criança e do Adolescente, 2002.

_____. Plano nacional de enfrentamento da violência sexual infanto juvenil. 3. ed. Brasília: Ministério da Justiça/SEDH/DCA, 2002. Disponível em: http://portal.mjgov.br/sedh/ct/conanda/plano_nacional.pdf Acesso em: 02 jun. 2011.

_____. Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Secretaria Nacional de Direitos Humanos: Brasília, 2013.

BRASIL. SANTOS, Benedito Rodrigues dos... [et al.] Guia escolar: Métodos para a identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos e Ministério da Educação, 2004. 163 p.

_____. Secretaria de Direitos Humanos. Disponível em: http://www.sedh.gov.br/clientes/sedh/spdca Acesso em: 15 abr. 2012. Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA Casa Renascer. Infâncias violadas: casos emblemáticos que retratam a realidade do RN. Natal/RN: Casa Renascer. 2010.

_____. Secretaria de Direitos Humanos. Programa de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento a *Violência Sexual Infantojuvenil no Território Brasileiro* - PAIR. *Material Didático. Brasília:* Secretaria de Direitos Humanos/SNPDCA/PNEVSCA, 2011. Disponível em: http://www.direitoshumanos.gov.br. Acesso em: 28 ago. 2015.

_____. Secretaria nacional de Segurança Pública. Curso de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e adolescentes, modulo 4 - Sistema de garantia de Direitos da criança e do Adolescente. Acessado pela plataforma EADSENASP em 06/01/2019.

CEDECA Casa Renascer Infâncias violadas: casos emblemáticos que retratam a realidade do RN / CEDECA Casa Renascer. – 1.ed, – Natal (RN): Casa Renascer, 2010.

DIAS, S. R. de M.; OLIVEIRA, I. M. Orçamento público e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes: avanços e limites considerando a realidade do Rio Grande do Norte. *In* FÁVERO, Eunice e GOIS, Dalva Azevedo de (orgs). Serviço Social e Temas Sociojurídicos: Debates e Experiências. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014, p. 73-92.

FALEIROS, V. de P. FALEIROS, E. T. S. (Coord.). Circuito e curtos-circuitos: atendimento, defesa e responsabilidade do abuso sexual contra crianças e adolescentes no Distrito Federal. São Paulo: Veras, 2001.

LIBÓRIO, R. M. C.; SOUSA, S. M. G. (Org.). A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2007.

Plano Estadual de Enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes / Coordenação Anne Damásio [et al]. Natal: Casa Renascer, 2005.

Rio Grande do Norte, Governo do Estado. Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC). Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e eixos operativos para o SINASE. RN: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, 2014.

Rio Grande do Norte, Governo do Estado. Secretaria de Planejamento e das Finanças. Plano Plurianual Participativo PPA – 2016-2019.

SANTOS, B. R. O enfrentamento da exploração sexual infanto juvenil: uma análise de situação. Goiânia: Cânone, 2007.

Secretaria Nacional de Direitos Humanos da Presidência da República. BALANÇO SEMESTRAL DO DISQUE DIREITOS HUMANOS DISQUE 100. BRASÍLIA, 2015.

Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relatório Avaliativo ECA 25 Anos. Brasília, 2016.

RESOLUÇÃO Nº 41 DE 01 DE AGOSTO DE 2018

Cria a Comissão para Diagnostico e criação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1214/91. RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a seguinte equipe para compor a comissão de diagnostico e criação do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

- Luzitércio da Silva Albuquerque, Presidente do CMDCA;
- Adaildo Benedito dos Santos, Representante da Segurança Pública;
- Luciano Ferreira Oseas, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Eliene Tavares Dias, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- Amanda Taynara da Costa Correia, Representante do CRAS Fátima Barbosa;
- Bruna Mayara Pereira de Araújo, Representante do CRAS Tetê Salustino;
- Kalina Catarina Medeiros Vasconcelos, Representante do CREAS;
- Noêmia Assunção de Souza, Representante do Conselho Tutelar.

Art. 2º. Durante o processo de construção do plano outros atores poderão ser convidados a participar das reuniões, devendo seu nome contar na minuta final do plano.

Art. 3º. Despesas com o plano serão custeadas com recursos do projeto aprovado pelo CMDCA e executado pela ONG PAZ ou quando não previstas no projeto solicitadas a SEMTHAS.

Currais Novos/RN, 01 de agosto de 2018.

Luzitércio da Silva Albuquerque

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 49 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aprova o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 3.409/209 e reunião plenária do dia 12.02.2019, RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescente do Município de Currais Novos/RN.

Art. 2º - Seja dado publicidade ao plano e encaminhado copias para secretárias e Gabinete da gestão Municipal.

Currais Novos/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Luzitércio da Silva Albuquerque

Presidente do CMDCA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Currais Novos/RN

CREAS
CURRAIS NOVOS/RN

CRAS
CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SCMTHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Currais Novos/RN

SEMSA
Secretaria Municipal de Saúde

SEMEC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Currais Novos/RN

Conselho Tutelar Currais Novos

MPRN
MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Vara Cível e da Infância e Juventude de Currais Novos

FRENTE PARLAMENTAR
EM DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE